



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1539. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA RUBRICA:

0704.12.361.0047.2050-319008000000- Outros benefícios assistenciais (225) R\$ 3.000,00
0704.12.361.0047.2050-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (226) R\$ 50.000,00
0704.12.361.0047.2050-319013000000- Obrigações patronais (227) R\$ 19.000,00
0704.12.361.0047.2050-319016000000- Outras despesas variáveis- pessoal civil (228) R\$ 4.000,00
0704.12.361.0047.2050-339046000000- Auxílio alimentação (224) R\$ 4.000,00
0704.12.361.0047.2050-339095000000- Indenização pela execução trabalhos de campo (234) R\$ 3.000,00

TOTAL – R\$ 83.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0702.27.812.0103.2056-339030000000- Material de consumo (206) R\$ 1.150,00
0703.12.365.0041.2048-319008000000- Outros benefícios assistenciais (211) R\$ 800,00
0703.12.365.0041.2048-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (212) R\$ 1.500,00
0703.12.365.0041.2048-319013000000- Obrigações patronais (213) R\$ 500,00
0703.12.365.0041.2048-319016000000- Outras despesas variáveis- pessoal civil (214) R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

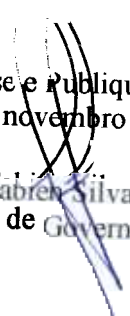
0703.12.365.0041.2048-339046000000- Auxílio alimentação (215) R\$ 700,00
0703.12.365.0041.2048-449052000000- Equipamentos e material permanente (218) R\$ 500,00
0703.12.365.0041.2049-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (220) R\$ 1.300,00
0703.12.365.0041.2049-319013000000- Obrigações patronais (221) R\$ 660,00
0703.12.365.0041.2049-339046000000- Auxílio alimentação (223) R\$ 640,00
0704.12.361.0047.2050-339030000000- Material de consumo (230) R\$ 500,00
0704.12.361.0047.2050-339036000000- Outros serviços de terceiros- pessoa física (231) R\$ 200,00
0704.12.361.0047.2050-339093000000- Indenizações e restituições (233) R\$ 300,00
0704.12.361.0047.2128-339030000000- Material de consumo (236) R\$ 250,00
0704.12.361.0047.2128-339036000000- Outros serviços de terceiros- pessoa física (237) R\$ 300,00
0704.12.361.0047.2128-339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (238) R\$ 73.200,00

TOTAL – R\$ 83.000,00

Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 28 de novembro de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 28 de novembro de 2007

Marcio Fabiano Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade complementar rubrica orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para ajustes em dotações orçamentárias para pagamento de pessoal.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 28 de novembro de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

